



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO-SMOVT**

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

Contratação de serviços de empreitada por **PREÇO GLOBAL, DE CADA LOTE LICITADO**, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de basalto, colocação de meio fio de concreto pré-moldado e drenagem pluvial em ruas do Município a saber: **PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS TIRADENTES E AV. GETULIO VARGAS**, de acordo com memorial descritivo, em anexo.

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| LOTE 01- PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES E AV. GETULIO VARGAS |          |                |                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                      | Quant.   | Unid.          | Especificação/Descrição                                                                                                                                                                                                                   |
| 01                                                        | 3.498,00 | M <sup>2</sup> | Contratação de serviços de empreitada por preço global, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de basalto, colocação de meio fio de concreto pré-moldado e drenagem pluvial nas ruas Tiradentes e Av. Getúlio Vargas |

O detalhamento dos produtos a ser utilizados constados na especificação/descrição, bem como a quantidade e unidade de medida para cada etapa da pavimentação, constará em anexo detalhadamente, no Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Demonstrativo dos Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Quadro de Composição do BDI.

##### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- ( X ) **serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

**edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

### **CAPÍTULO II**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da necessidade é de realizar pavimentação em estrada do município, sendo as ruas Tiradentes e av. Getúlio Vargas do Município de São José do Herval, conforme mapa de situação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, do município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul. Uma vez que a referida Estrada não há calçamento e não possui sinalização adequada, a obra irá melhorar a trafegabilidade local e aumentar a segurança dos usuários.

A necessidade de pavimentação na rua Tiradentes e Avenida Getúlio Vargas se justifica pela deterioração do pavimento atual, que compromete a segurança e o conforto dos usuários. Esta obra está alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal, que visa a melhoria da infraestrutura urbana e a valorização do espaço público. Os benefícios esperados incluem a redução de acidentes, a valorização do comércio local e a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

O presente serviço, visa contratar empresa especializada para execução do projeto de pavimentação da pista de rolamentos com paralelepípedos de basalto, colocação de meio fio de concreto pré moldado e drenagem pluvial, que busca trazer aos munícipes melhores condições de trafegabilidade e transportes, além de maior conforto ao transitar pelas Estradas do município, tendo em vista que as ruas citadas contém apenas partes delas com calçamento, e essas ruas são utilizadas para trafegar veículos de pequeno porte e transporte de utilidade pública para os munícipes, assim trazendo melhorias estruturais e habitacionais para o município, uma vez que se trata de uma região marcada pelo seu desenvolvimento, o que justifica o presente pedido, **junto ao Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, considerando o que for contratado.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** As descrições da solução constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo de contratação.

As descrições dos bens se encontram no quadro constante ao item 1.1.1. deste documento.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- ✓ Deve possuir capacidade operacional;
- ✓ Deve a empresa licitante estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- ✓ Deve respeitar os prazos previstos no projeto básico;
- ✓ Deve possuir experiência no mercado;
- ✓ Deve disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

- ✓ Deve manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja fácil acesso a fiscalização de obras e contratos;
- ✓ Deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- ✓ Deve cumprir com o memorial descritivo do projeto de pavimentação de rua;
- ✓ Deve seguir as normas pertinentes da ABNT;
- ✓ Deve garantir a segurança e saúde do trabalho;
- ✓ Deve garantir uma pavimentação adequada das vias públicas da cidade de São José do Herval, com material resistente e durável.
- ✓ Deve cumprir rigorosamente o projeto de engenharia e contemple o correto dimensionamento da pavimentação, levando em consideração o tráfego local.
- ✓ Deve executar dos serviços dentro do prazo estabelecido, sem causar transtornos à população.

### CAPÍTULO III

#### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços a ser executados deverá seguir o projeto de Memorial Descritivo em anexo, que prevê a execução de pavimentação da pista de rolamento das ruas e estabelece os materiais e serviços a serem empregados na Obra de Pavimentação das Ruas do Município de São José do Herval, envolvendo a Quadra conforme mapa de situação. Deverá ser realizado serviços de Pavimentação da Pista de Rolamento com Paralelepípedos de Basalto, colocação de Meio Fio de Concreto Pré - Moldado e Drenagem Pluvial.

#### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Não se aplica.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- g)** Atender as exigências constantes nas Planilhas Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e projetos, e para qualquer divergência existente entre os documentos citados, será dada solução pela fiscalização;
- h)** A contratada deverá ter responsável pela qualidade final dos serviços, em todas as etapas que envolvem a construção;
- i)** A contratada não poderá paralisar a obra sem justificativa por escrito e anuência da Administração, sob pena de aplicação das penalidades prevista no edital e no contrato.
- j)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l)** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- m)** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- n)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- o)** Manter os locais de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- p)** Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes





# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( ☒ ) Não.

### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

( ☐ ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ☐ ) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ☒ ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de São José do Herval/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

### 12.1 GARANTIA DO CONTRATO- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

12.1.1- Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato (CAUÇÃO) no percentual de 3% do valor do contrato.

12.1.2- A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser concretizada até a data de assinatura do contrato.

12.1.3- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

## CAPÍTULO IV

### DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será **FELIPE DOS SANTOS ZANOTELLI**, matrícula: 174, Engenheiro Civil, CREA -RS 134451, e-mail: [felipezanotelli@yahoo.com.br](mailto:felipezanotelli@yahoo.com.br), telefone: (54) 9 9136-3192.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**15.5.** A contratada deverá providenciar antes do início da obra a ART (anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra com a respectiva taxa recolhida, bem como o CEI da obra.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** as peculiaridades do caso concreto;

**III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**16.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**16.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

**16.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

**17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**18.1.** O pagamento poderá ser efetuado em 06 (seis) parcelas após a apresentação da Nota Fiscal detalhando a cada objeto/lote/Rua cumprido, bem como, GFIP dos empregados/funcionários da contratada que estão executando a obra, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**18.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 29/2023.

**18.4** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.5** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**18.6** A contratada deverá providenciar antes do início da obra a ART (anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra com a respectiva taxa recolhida, bem como o CEI da obra.

**18.7** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:





# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

*Não se aplica.*

### CAPÍTULO VI

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**20.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

### 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço global, por cada item do lote, total por lote e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, pela Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Demonstrativo de encargos Sociais e BDI.
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

### 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( X ) Sim      ( ) Não

Deverá apresentar:

**22.1.1-** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**22.1.2 -** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado por meio de CAT com registro de



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

atestado emitido pelo CREA.

**22.1.3** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**22.1.4** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA/ FISCAL /SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**22.1.5**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**22.1.6**- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**22.1.7** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**22.1.8** - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**22.1.9** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**22.1.10** - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**22.1.11**- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**22.1.12** - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**22.1.13** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**22.1.14** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



## Estado do Rio grande do Sul

# Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**22.1.15** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**22.1.16** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**22.1.17** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**22.1.18** - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**22.1.19**- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**22.1.20** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**22.1.21** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**22.1.22** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**22.1.23** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**22.1.24** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**22.1.25** - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**22.1.26** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**22.1.27** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**22.1.28** - Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

estimado da contratação.

**22.1.29** - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**22.1.30** - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 22.2 VISTORIA OU VISITA TÉCNICA/ATESTADO DE VISTORIA

( ) Não ( x ) Sim

**22.2.1**- Será exigido a Declaração de Vistoria nos locais a ser executado a obra/serviço ou a Declaração de Ausência de vistoria de execução dos serviços objeto desta Concorrência Eletrônica.

Uma vez escolhido visitar e vistoriar previamente as áreas e os locais para execução da obra/serviços, sendo nas terças feiras ou quintas feiras, deverá ser previamente agendado a vistoria técnica, no telefone de contato do Engenheiro Civil de nosso Município: (54) 9 9136-3192, ou no telefone de contato do Departamento de Licitações: (54) 9 99631-8884.

### 22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não ( ) Sim.

### 22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Deverá seguir as normas pertinentes da *legislação técnica ABNT – NBR*;

### 22.5 AMOSTRA

( X ) Não ( ) Sim.

Não será exigido amostra da obra em questão, por tratar-se de Projeto de Engenharia e que já contém todas as especificações objetiva nesse Termo de Referência.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| LOTE 01- PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES E AV. GETULIO VARGAS |          |       |                                                                                                                                                                                                                                           |                            |
|-----------------------------------------------------------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Item                                                      | Quant.   | Unid. | Especificação/Descrição                                                                                                                                                                                                                   | VALOR GLOBAL DE REFERENCIA |
| 01                                                        | 3.498,00 | M²    | Contratação de serviços de empreitada por preço global, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de basalto, colocação de meio fio de concreto pré-moldado e drenagem pluvial nas ruas Tiradentes e Av. Getúlio Vargas | R\$ 501.220,81             |

*A estimativa foi realizada através de cálculos de insumos e mão de obra, anexa a Planilha E*

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS  
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com

Página 12 de 14





# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

*Memória de Cálculo Descritivo, bem como a Planilha Orçamentaria e Planilha De Cronograma Físico – Financeira e BDI – TABELA SINAPI.*

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

FELIPE DOS SANTOS ZANOTELLI  
ENGENHEIRO CIVIL- CREA-RS 134451  
MATRÍCULA 174

### 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, de acordo com o que consta abaixo:

### 24.2. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

0801.1545100151.015000 – Calçamento de ruas e Avenidas

449051 – Obras e Instalações (1811) livre R\$ 105.220,81

449051 – Obras e Instalações R\$ 396.000,00 Governo Estadual

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 28 de janeiro de 2026.

RODRIGO VICENTE DA SILVA  
SECRETÁRIO MUN.OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

FELIPE DOS SANTOS ZANOTELLI  
FISCAL DO CONTRATO



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

TERMO DE REFERÊNCIA-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Defiro                  |
| <input type="checkbox"/> Indefiro. Motivar:_____ |
| _____                                            |
| _____                                            |
| CÉLIO LUIS DA CUNHA                              |
| PREFEITO EM EXERCÍCIO                            |